



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização da Dispensa Eletrônica nº 006/2024 – Processo PM-ADM nº 666/2024, com critério de julgamento (menor preço por item), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE GUIA PARA RECEBIMENTO - TAXA DO LIXO, CONFORME COMUNICAÇÃO INTERNA PM-CIN-2023/0342 ..

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6bITxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 07 de Março de 2024 – 07:00 Horas (Horário de Brasília)
Até 12 de Março de 2024 – 07:00 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES

De 12 de março de 2024 – 07:30 Horas (Horário de Brasília)
Até 12 de março de 2024 – 13:30 Horas (Horário de Brasília)
(Tempo da disputa de 6 HORAS)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LEI Nº 1.804, de 06 de março de 2024.

Dispõe sobre Carteira Municipal de identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTÉA, com a finalidade de conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída na Cidade de Nova Andradina, a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTÉA, com finalidade de conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista - TEA, considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos de direito, inclusive à assistência social.

Parágrafo único. A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista será opcional e gratuita, devendo ser solicitada pela própria pessoa diagnosticada no Transtorno do Espectro Autista ou seu responsável legal, quando ela não puder expressar sua vontade.

Art. 2º. A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTÉA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número.

Parágrafo único. Em caso de perda ou extravio da CIPTÉA, será emitida segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

Art. 3º. A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTÉA será expedida, sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado e/ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico confirmado o diagnóstico com a CID 10 F84, de seus documentos pessoais e dos pais ou responsáveis legais (Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade e CPF) e comprovante de endereço, em originais e fotocópias.

Parágrafo único. O laudo que atesta a condição de pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA deverá ser fornecido por médico do Sistema Único de Saúde - SUS ou da rede privada.

Art. 4º. Verificada a regularidade da documentação recebida, após cadastrada e devidamente autuada, o órgão municipal responsável pela expedição da CIPTÉA determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º. A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante comprovação médica.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Andradina-MS, 06 de março de 2024.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 139, de 6 de Março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 29 de janeiro de 2024 a 28 de abril de 2024 à Servidora Pública Municipal **KELLE ESTER DA SILVA SOUZA**, matrícula 3.875, exercendo o cargo de profissional de Educação, função de Professor 6ª a 9ª série - Inglês, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2024/01146).

Parágrafo único. A licença por motivo de doença em pessoa da família a que refere o caput deste artigo será relativo com vencimento integral da servidora (art. 106, I, Lei Complementar nº. 42/2002).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença da servidora constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 29 de janeiro de 2024.

Nova Andradina-MS, 6 de março de 2024.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 140, de 6 de Março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir do dia 29 de fevereiro de 2024, a servidora pública **BRUNA DELA VALENTINA BIZACHE** do cargo em comissão de Assessor Governamental III, Símbolo DAS-115, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2024/02219).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 29 de fevereiro de 2024.

Nova Andradina-MS, 6 de março de 2024.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 141, de 6 de Março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 12 de janeiro de 2024 a 9 de julho de 2024 à Servidora Pública Municipal **EDNA DE SOUZA LIMA**, matrícula 6.318, exercendo o cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, função de Técnico de Serviços Organizacionais, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (PM-ADM-2024/00356).

Parágrafo único. A licença por motivo de doença em pessoa da família a que refere o caput deste artigo será relativo com vencimento integral da servidora (art. 106, I, Lei Complementar nº. 42/2002).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença da servidora constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos do dia 12 de janeiro de 2024.

Nova Andradina-MS, 6 de março de 2024.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 142, de 6 de Março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 11, constante no procedimento administrativo nº PM-ADM-2023/10015;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 16 de julho 2023, a servidora pública **ROSELI GUILHERME DA SILVA SOUZA**, matrícula 4.375, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Serviços Saúde, função Agente de Serviços de Saúde, para exercer a função de Assistente de Serviços Saúde na farmácia básica no recebimento de requisições e dispensação de fraudas e leite, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º. A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 16 de julho de 2023.

Nova Andradina-MS, 6 de março de 2024.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 143, de 6 de Março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir do dia 15 de fevereiro de 2024, o servidor público **VINICIUS SIMÕES NUNES** do cargo em comissão de Assessor Governamental III, Símbolo DAS-115, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (PM-ADM-2024/01480).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 15 de fevereiro de 2024.

Nova Andradina-MS, 6 de março de 2024.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 144 de 6 de Março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JAQUELINE DE SOUZA PEREIRA PRADO**, para ocupar o cargo de Assessor Governamental III, Símbolo DAS -115, atribuindo-lhe 40% (quarenta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (PM-ADM-2024/01480).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de março de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.351, de 6 de Março de 2024.

Dispõe sobre a designação do servidor para responder interinamente pelos atos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com inciso VII do art.72 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento do Secretário Municipal de Serviços Públicos contido na Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2024/00887 (processo PM-ADM-2024/02062);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal **ANDERSON FERNANDO DAN**, matrícula nº 9.664, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com percepção da remuneração do cargo de Secretário de Serviços Públicos, para responder interinamente pelos atos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no período de 4 de março de 2024 a 4 de abril de 2024, podendo assinar pedidos, comunicações internas -CI's e demais expedientes, em especial emitir empenhos e ordens de pagamento, inclusive suplemento de fundos, assinar contratos e convênios, emitir balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações do Tribunal de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, diárias e todos os demais atos de responsabilidade do Secretário da pasta.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 4 de março de 2024.

Nova Andradina-MS, 6 de março de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 046/2023

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, e a Empresa **TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo contratual por um período de 90 dias, compreendido entre os dias **29/02/2023 a 29/05/2024**. Além disso, manter as mesmas cláusulas e valores pactuados no Contrato 046/2023 e aditivos anteriores, tendo em vista o interesse da Administração Pública referente à contratação de empresa especializada para execução de projeto de recuperação de área degradada por destinação inadequada de resíduos sólidos (PRADE-RS), referente à área de antigo lixão no município de Nova Andradina – MS, e para cumprimento parcial de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). Essa solicitação foi feita com base no artigo 57, §1º, I, e 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Nova Andradina – MS, 28 de fevereiro de 2024.

JULIANA LOPES
Secretária Municipal de Meio Ambiente
E Desenvolvimento Integrado
Ordenadora de despesas
Contratante

TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A
Moriel Walisson Parisotto
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 036/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a Empresa **S. A. PICOLI TRANSPORTES EIRELI – EPP**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula nona, entre os períodos de **20/03/2024 a 20/03/2025 (12 meses)**. Além disso, busca-se manter os valores estabelecidos nas cláusulas e condições mencionadas no referido contrato, no valor de **R\$98.485,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**. Referente a contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo ônibus (44 lugares) e micro-ônibus (31 lugares) para atender a SEMEC, FUNAEL e FUNAC, através da solicitação nº 246/2022 e CI nº 239/2022 a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina MS, 28 de fevereiro de 2024.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

S. A. PICOLI TRANSPORTES EIRELI - EPP
Sergio Antonio Picoli
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa **BRESCHIGLIARI & CIA LTDA**.

DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, através da escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Materiais Esportivos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, (Raquete de tênis, bola de futebol de campo, bola de basquete, Cronometro, Luvas de boxe, Luvas de foco, Protetor de cabeça, Caneleira, Luvas de Karatê, Caneleira com botinha, bola de futsal e bola de vôlei)**, de acordo com comunicado PM-CIN-2023/00411 e solicitação nº 65/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital nº 50 e seus anexos, e em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada . PM-ADM-2023/00858.

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 27.881,80 (vinte sete mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)**.

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de **2024**:

Proj. Ativ.: 2.033 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer
Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00.1.500- Materiais de Consumo
Cod. Reduzido: 76

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de **06 (seis) meses**, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina MS, 22 de fevereiro de 2024.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

BRESCHIGLIARI & CIA LTDA
Christian Yañez Brites
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa **IDEALIZE COMERCIO DE MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA**.

DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, através da escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Materiais Esportivos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (Bola de Vôlei, carrinho para bolas, Bola de handebol)**, de acordo com comunicado PM-CIN-2023/00411 e solicitação nº 65/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital nº 50 e seus anexos, e em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada . PM-ADM-2023/00858.

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 19.750,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais)**.

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de **2024**:

Proj. Ativ.: 2.033 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer
Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00.1.500- Materiais de Consumo
Cod. Reduzido: 76

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de **06 (seis) meses**, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina MS, 22 de fevereiro de 2024.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

**IDEALIZE COMERCIO DE MOVEIS E
BRINQUEDOS LTDA**
LEANDRO CARAIS
Contratado Contratado



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa **R. G. PINHEIRO EIRELI**.
DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, através da escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Materiais Esportivos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, (Bola de futebol, bola de basquete, bolsa de massagem, rede de vôlei, Maças oficiais, bola de ginástica, corda sintética, protetor de tórax, Antena de voleibol, bola de futebol, bola de futevôlei, Placar Manual, Rede Futebol)**, de acordo com comunicado PM-CIN-2023/00411 e solicitação nº 65/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital nº 50 e seus anexos, e em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada . PM-ADM-2023/00858.
DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 34.523,30 (trinta e quatro mil quinhentos e vinte e três reais e trinta centavos)**.
As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de **2024**:
Proj. Ativ.: 2.033 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer
Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00.1.500- Materiais de Consumo
Cod. Reduzido: 76
VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de **06 (seis) meses**, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina MS, 22 de fevereiro de 2024.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

R. G. PINHEIRO EIRELI
Paulo Cezar Ribeiro
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024

CONTRATANTES: o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa **M.A DA SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO**.
DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, através da escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Materiais Esportivos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (redes de gol, tatame)**, de acordo com comunicado PM-CIN-2023/00411 e solicitação nº 65/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital nº 50 e seus anexos, e em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada . PM-ADM-2023/00858.
DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$30.128,00 (trinta mil cento e vinte e oito reais)**.
As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de **2024**:
Proj. Ativ.: 2.033 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer
Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00.1.500- Materiais de Consumo
Cod. Reduzido: 76
VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de **06 (seis) meses**, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina MS, 22 de fevereiro de 2024.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

M.A DA SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
Marcos Antônio Da Silva
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024

CONTRATANTES: o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa **CASA DO ATLETA LTDA**.
DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, através da escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Materiais Esportivos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, (bolas de tênis, bola de basquete, barreira de atletismo, lutas de boxe, aparador de chute, badminton, bola de futsal, bola voleibol, braçadeira, Raquete de tênis, rede para futebol society)**, de acordo com comunicado PM-CIN-2023/00411 e solicitação nº 65/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital nº 50 e seus anexos, e em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada . PM-ADM-2023/00858.
DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 45.122,50 (quarenta e cinco mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**.
As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de **2024**:
Proj. Ativ.: 2.033 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer
Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00.1.500- Materiais de Consumo
Cod. Reduzido: 76
VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de **06 (seis) meses**, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina MS, 22 de fevereiro de 2024.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

CASA DO ATLETA LTDA
Carlos Alberto Vilalba
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2024

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, e de outro lado a empresa **LIDER ASFALTO RAPIDO EIRELI**.
DO OBJETO: Proposta mais vantajosa para a aquisição de massa asfáltica usinada, conforme especificações na solicitação nº. 1221968/2022 em anexo, para atender operação tapa-buraco em vias públicas, conforme c.i nº 035/2022, a pedido da secretaria municipal de Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais anexos.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com as aquisições do CONTRATADO, objeto do Edital, correrá pelas dotações orçamentárias do exercício vigente sob a Classificação Orçamentária:
órgão: 21.000
Unidade: 21006
Projeto/Atividade: 2.019 – Recuperação e manutenção de asfalto
Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Recurso: 1.799.0000
DA VIGENCIA: O presente instrumento terá validade de contados de 21 de março de 2024 à 31 de dezembro de 2024, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.
DOS PREÇOS: O valor global do presente contrato é de **R\$: 199.360,00 (cento e noventa e nove mil, trezentos e sessenta reais)**, decorrentes do resultado final do Pregão Eletrônico n.º 02/2023.
Nova Andradina, 29 de fevereiro de 2024.

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Ordenadora de despesas
Contratante

LIDER ASFALTO RAPIDO EIRELI
Mirela Fava Fernandes
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024

CONTRATANTES: o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa DANTAS & WIZENFAD LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na Confecção de Móveis sob medida para atender a CEINF ODILA CARRARA do Bairro Irman Ribeiro. Fornecimento de Material e Instalação, conforme medidas solicitadas pela SEMEC, Processo PM – ADM – 2023/09153, através da Solicitação nº 299/2023 e CI nº 3632/2023, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 156/2023 e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 212.699,99 (duzentos e doze mil seiscentos e noventa e nove reais e nove centavos).

Dotação Orçamentária: 2.022 - Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 (1.500.1001) - Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido: 43

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de até 31 de dezembro de 2024, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 29 de Fevereiro de 2024.

GIULIANA MASculi POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

DANTAS & WIZENFAD LTDA
Bruno Dantas Wizenfad
Contratado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 828/2024
Data do Empenho: 06/03/2024
Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2043	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	270.000,00	Empenhos anteriores:	258.483,31
Valor Dotação Atualizada:	283.000,00	Valor do empenho:	3.778,00
Total (A):	283.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	262.261,31
		Total (A - B):	20.738,69

Credor: CRISTIANE RODRIGUES CAETANO DA SILVA
CPF/CNPJ: 06.328.192/0001-46 Inscr.Est.Ident.Prof.:
Endereço: - 380 Cidade: Rosana UF: SP
Banco: 748 - Banco Cooperativo Siciredi S.A. Conta: 35885-8
Agência: 903-0 - NOVA ANDRADINA Tipo da Conta: Corrente

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BUFFET, SALGADOS PEQUENOS E BOLO COM A FINALIDADE DE ATENDER TODOS OS SERVIÇOS, EVENTOS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, CONFERÊNCIAS, AUDIÊNCIAS, ATIVIDADES, DATAS COMEMORATIVAS E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ATENDENDO A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIAL E COORDENADORIA DA MULHER (Ata S.R.P. Nº 211/2023 P.P Nº 141/2023 - Processo PM-ADM-2023/08562)

Cláusulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 211/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 141/2023 e ATA de Registro de Preço nº 211/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	3.778,00
Fundamento legal:	Número Licitação: 141/2023		
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo: 8562/2023	Data: 14/11/2023
		Número Contrato:	Data: 14/12/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 06/03/2024

Responsável

DELMA PRADO CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas

HOMOLOGAÇÃO DE ITENS FRACASSADO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Itens desertos da presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 7302/2023
b) Nr. Licitação: 153/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão Presencial
d) Data de Homologação: 17/01/2024
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA – MODALIDADES: DESINTOXICAÇÃO E PSIQUIÁTRICA – SEXO FEMININO (MENOR E MAIOR DE IDADE), PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS.

Item	Especificação	Status	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA MAIOR DE IDADE	FRACASSADO	72,000	MES	R\$2.321,64	R\$167.158,08
2	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA MAIOR DE IDADE	FRACASSADO	72,000	MES	R\$2.316,67	R\$166.800,24
3	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA MENOR DE IDADE	FRACASSADO	72,000	MES	R\$2.847,53	R\$205.022,16
4	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA MENOR DE IDADE	FRACASSADO	72,000	MES	R\$2.900,65	R\$208.846,80
					Total do Participante:	R\$747.827,28
					Total Geral:	R\$747.827,28

HERNANDES ORTIZ
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 829/2024
Data do Empenho: 06/03/2024
Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2043	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	270.000,00	Empenhos anteriores:	262.261,31
Valor Dotação Atualizada:	283.000,00	Valor do empenho:	13.100,00
Total (A):	283.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	275.361,31
		Total (A - B):	7.638,69

Credor:	SUPERMERCADO PARAISO LTDA ME	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	
CPF/CNPJ:	24.397.411/0001-20				
Endereço:	AV. IVINHEMA 1702 -	Cidade:	Nova Andradina	UF:	MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	42136-3		
Agência:	903 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente		

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BUFFET, SALGADOS PEQUENOS E BOLO COM A FINALIDADE DE ATENDER TODOS OS SERVIÇOS, EVENTOS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, CONFERÊNCIAS, AUDIÊNCIAS, ATIVIDADES, DATAS COMEMORATIVAS E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ATENDENDO A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIAL E COORDENADORIA DA MULHER (Ata S.R.P. Nº 212/2023 P.P Nº 141/2023 - Processo PM-ADM-2023/08562)

Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 212/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 141/2023 e ATA de Registro de Preço nº 212/2023
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	13.100,00
Fundamento legal:		Número Licitação:	141/2023
Modal. Licitação:	Preço presencial	Número Processo:	8562/2023
		Data:	14/11/2023
		Número Contrato:	
		Data:	14/12/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 06/03/2024

Responsável

DELMA PRADO CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 830/2024
Data do Empenho: 06/03/2024
Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade:	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral	
Projeto/Atividade:	2043	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor Dotação:	500.000,00	Empenhos anteriores:	759.832,89
Valor Dotação Atualizada:	806.713,29	Valor do empenho:	44.640,00
Total (A):	806.713,29	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	804.472,89
		Total (A - B):	2.240,40

Credor:	EMERSON CHARLES JONSSON LTDA	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	(67) 3441-6887
CPF/CNPJ:	15.147.193/0001-85				
Endereço:	Av. Eurico Soares de Andrade - 1628	Cidade:	Nova Andradina	UF:	MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	119914-5		
Agência:	728 - NOVA ANDRADINA - MS	Tipo da Conta:	Corrente		

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BUFFET, SALGADOS PEQUENOS E BOLO COM A FINALIDADE DE ATENDER TODOS OS SERVIÇOS, EVENTOS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, CONFERÊNCIAS, AUDIÊNCIAS, ATIVIDADES, DATAS COMEMORATIVAS E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ATENDENDO A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIAL E COORDENADORIA DA MULHER (Ata S.R.P. Nº 213/2023 P.P Nº 141/2023 - Processo PM-ADM-2023/08562)

Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 213/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 141/2023 e ATA de Registro de Preço nº 213/2023
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	44.640,00
Fundamento legal:		Número Licitação:	141/2023
Modal. Licitação:	Preço presencial	Número Processo:	8562/2023
		Data:	14/11/2023
		Número Contrato:	
		Data:	14/12/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 06/03/2024

Responsável

DELMA PRADO CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 03/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS.
ROSILENE APARECIDA HERNANDES LTDA.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFETEIRA ELÉTRICA EM ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA (MS), NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 3.550 (Três mil, quinhentos e cinquenta reais).

PRAZO: 31 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação:
Despesa: 01.001.01.031.0010.2012.4.4.90.52.00 - Manutenção e enc. c/Admin. Câmara Municipal;
Complemento de Elemento: 4.4.90.52.12.00.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos;
Fonte: 01 - Recursos Ordinários.

ASSINAM LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSÍ
ROSILENE APARECIDA HERNANDES LTDA
ROSILENE APARECIDA HERNANDES
(Rep. Legal)

Nova Andradina, MS, 04 de março de 2024.

PORTARIA Nº 005/2024

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DE ACORDO COM ARTIGO 40, § 1º, III, "b" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA A SERVIDORA Srª. SILVIA SOUZA SANTOS SANTOLINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, para a servidora pública **SILVIA SOUZA SANTOS SANTOLINI**, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Educacionais, matrícula 4144, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 49 da Lei Municipal n.º 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com reajuste na forma do § 8º do artigo 40 da CF/88, conforme redação da EC nº 41/2003.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/02/2024.

Nova Andradina (MS), 20 de fevereiro de 2024.

EDNA CHULLI

Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora de Benefícios – PREVINA

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com

Rua São José, 664
79750-000 – Nova Andradina/MS
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS
Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 06/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS.
SUPERAR LTDA.

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, NOVO E SEM USO, (COM INSTALAÇÃO INCLUSA), COM A FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos.

VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 47.599,93 (Quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)

PRAZO: será até 31 de dezembro de 2.024.

DOTAÇÃO: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação:
Despesa: 01.001.01.031.0010.2012.4.4.90.52.00 - Manutenção e enc. c/Admin. Câmara Municipal;
Complemento de Elemento: 4.4.90.52.12.00.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos;
Fonte: 01 - Recursos Ordinários.

ASSINAM LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSÍ
SUPERAR LTDA
JOSIANE BAGATOLI
(Rep. Legal)

Nova Andradina, MS, 04 de março de 2024.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2023

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA, através de seu Diretor Geral, no uso das atribuições legais, torna público aos interessados errata ao Termo de Homologação do Processo Licitatório nº. 215/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Nova Andradina/MS nº. 1774 do dia 05 de março de 2024, conforme segue:

Onde lê-se: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7/2023.

Leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7/2024.

Ratificam-se os demais itens do Termo de Homologação de Processo Licitatório.

Nova Andradina/MS, 06 de março de 2024.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO OBJETO EM 25 % AO CONTRATO 47/2022

CONTRATO: 47/2022
ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO OBJETO
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: BIOESTERIL CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO LTDA
PROCESSO: 127/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada esterilização por sistema de oxido de etileno dos matérias médico hospitalar e instrumentais cirúrgicos
VALOR: R\$ 9.340,00 (nove mil trezentos e quarenta reais), referente aos itens 3 e 6.
DATA: 22/02/2024

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante

BIOESTERIL CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO LTDA
Contratada

Rua São José, 664
79750-000 – Nova Andradina/MS
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2023

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA, através de seu Diretor Geral, no uso das atribuições legais, torna público aos interessados errata ao Termo de Homologação do Processo Licitatório nº. 217/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Nova Andradina/MS nº. 1774 do dia 05 de março de 2024, conforme segue:

Onde lê-se: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2023.

Leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2024.

Ratificam-se os demais itens do Termo de Homologação de Processo Licitatório.

Nova Andradina/MS, 06 de março de 2024.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANICÓBA

PORTARIA FUNSAU-NA N. 005/2024, DE 4 DE MARÇO DE 2024.

Ref. Implantação do processo eletrônico no âmbito da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina-MS.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA

CONSIDERANDO, que a utilização de sistema eletrônico de informação traz economicidade, agilidade, transparência e confiabilidade aos processos, evitando impressão de dezenas de folhas diariamente, bem como necessidade de arquivamento de documentos físicos e ainda que todos os colaboradores da Funsau-NA já contam com certificados digitais que os habilitam a assinarem eletronicamente;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o uso de meio eletrônico para as comunicações internas e para tramitação de todos os processos administrativos no âmbito da Funsau-NA;

Art. 2º. Na utilização do meio eletrônico de que trata o artigo 1º desta Portaria, deverão ser assegurados:

- I) Níveis de acesso, de acordo com a classificação da informação, de caráter sigiloso ou não, mediante a autorização dos usuários que estiverem aptos a participar de cada tipo de processo eletrônico, ficando sempre garantida a identificação do usuário que nele atuar;
- II) Segurança dos dados e registros de documentos;
- III) Sigilo de dados pessoais;
- IV) Armazenamento do histórico das transações eletrônicas;
- V) Utilização de sistema único para planejar e gerenciar os processos administrativos.

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Telefone: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.com.br



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANICÓBA

Art. 3º. Os documentos eletrônicos gerados e administrados terão sua autoria, autenticidade e integridade assegurados mediante:

- I) Assinatura eletrônica cadastrada por credenciamento prévio através do Gestor do programa, com fornecimento de usuário e senha;
- II) Assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada no ICP-Brasil – Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras.

Parágrafo único. As senhas dos usuários são intransferíveis, respondendo cada um destes pelos atos praticados sob sua assinatura eletrônica.

Art. 4º. A Funsau-NA poderá exigir, ao seu critério o fornecimento do documento original inserido no processo eletrônico, para fins de conferência de autenticidade, sob pena de desentranhamento dos autos se houver recusa no fornecimento, certificando-se tal circunstância por ocasião do desentranhamento.

Art. 5º. A guarda e o armazenamento dos documentos físicos originais digitalizados e transformados em documentos eletrônicos, são de responsabilidade da Funsau-NA pelo tempo necessário de acordo com a legislação arquivística brasileira.

Parágrafo único. O Profissional, colaborador da Funsau-NA ou terceiro, responsável pela digitalização dos documentos físicos inseridos no processo eletrônico terá sua identificação contida nos metadados dos arquivos, para fins de responsabilização pessoal em caso de inautenticidade do teor dos documentos digitalizados.

Art. 6º. A implantação e manutenção do sistema do processo eletrônico é de responsabilidade da empresa ANDRE MIRANDOLA LTDA, inscrita no CNPJ com o n. 04.860.249/0001-28, vencedora do processo licitatório n. 202/2023 realizado sob a modalidade de pregão presencial n. 113/2023, cujo o contrato n. 114/2023 foi assinado em 21 de dezembro de 2023, com prazo de duração de 12 meses, competindo-lhe as seguintes atribuições, além das previstas em contrato:

- I) Fornecer subsídios para a regulamentação dos procedimentos de uso do sistema;
- II) Gerenciar as permissões de uso;

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Telefone: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.com.br





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

- III) Cadastrar e gerenciar os usuários;
- IV) Estabelecer e gerenciar os perfis de acesso, conforme estabelecido pela Diretoria da Funsau-NA;
- V) Promover melhorias no sistema;
- VI) Promover a capacitação dos colaboradores usuários do processo eletrônico;
- VII) Prestar assistência e solucionar problemas técnicos nos prazos fixados em contrato;
- VIII) Realizar outras atividades correlatas que se façam necessárias.

Parágrafo único. O Setor de Tecnologia da Informação da Funsau-NA dará o apoio necessário para a implantação e administração do processo eletrônico.

Art. 7º. O uso do processo por meio eletrônico será obrigatório após sua implantação e regulamentação, ficando proibida a tramitação de processo físico, ressalvado o caso de indisponibilidade do sistema devidamente demonstrada documentalmente.

Parágrafo único – A digitalização dos documentos físicos será gradativa, a partir da implantação definitiva do sistema, iniciando-se pelos processos físicos em trâmite. A digitalização dos processos físicos já arquivados ficará a critério da Diretoria da Funsau-NA, de acordo com a conveniência e oportunidade da realização de tal prática.

Art. 8º. O trâmite e o acesso aos processos eletrônicos se dará pela Rede Mundial de Computadores.

Art. 9º. O petiçãoamento inicial e intermediário, que poderá ser realizado por qualquer usuário habilitado a atuar no processo, será registrado pelo sistema do processo eletrônico e emitirá recibo eletrônico de protocolo ao usuário, que deverá conter a numeração do processo, lista dos documentos enviados, data e horário do protocolo da petição e identificação do signatário.

Art. 10. Os documentos nato-digitais, assim considerados aqueles criados no processo eletrônico e não digitalizados, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 11. A prática de quaisquer atos no processo eletrônico, como envio de petições, de recursos e outras manifestações só será admitida mediante uso de assinatura eletrônica, sendo obrigatório o

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Telefone: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.com.br



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

credenciamento prévio do usuário no sistema de processo eletrônico, conforme previsão em regulamento próprio.

Art. 12. Será considerada a intimação do usuário interno no dia que acessar o processo eletrônico e efetivar a consulta à intimação correspondente que se referir ao usuário, o que ficará certificado nos autos, exceto se, por imposição legal, a intimação tiver que ser realizada de forma pessoal.

Art. 13. Futura Portaria regulamentará pormenorizadamente, de acordo com as peculiaridades que surgirem durante a implantação do sistema de processo eletrônico, os demais atos atinentes à manutenção, petiçãoamento, regulamentação das normas e procedimentos de tecnologia, digitalização de documentos, guarda temporária e permanente de documentos, prazos e atos processuais ainda não contempladas nessa Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina, 4 de março de 2024.

MARCIO LUIZ SOARES
Diretor Geral
FUNSAU-NA

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Telefone: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.com.br





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024

Edital “Lei Paulo Gustavo – Nova Andradina”

Classificação Final e homologação dos Projetos Culturais com Recursos da Lei Complementar nº 195/2023 – Lei Paulo Gustavo – Audiovisual

O Comitê Municipal Técnico Gestor e Fiscalizador da Lei nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo, torna público a classificação final e homologação com respectivos valores dos Projetos Culturais – Audiovisual.

Proponente	Nome do Projeto	Pontuação	Valor do projeto
Bruno Henrique Seleguim	O Lado Negro da Coisa	100	R\$ 40.000,00
Diego Timoteo G. dos Santos	Cinema a Céu Aberto	100	R\$ 20.000,00
Jeferson Souza dos Santos	Ele Chorava Invisível	100	R\$ 35.000,00
Cristiano Alex da Silva	Pai do Mato	95	R\$ 40.000,00
Fernanda dos A. da Nobrega	E Eu Fiquei Aqui	90	R\$ 40.000,00
Murilo Correia Destefani	Raízes da Fé	90	R\$ 39.950,00
Eidinaldo Junior de O. Lima	Vozes do Getto: A jornada do Hip Hop em Nova Andradina	80	R\$ 39.500,00
Isabela de Lima Gualberto	Febre	80	R\$ 6.000,00
Matheus da Silva Souza	As Fases de Ser Amado	80	R\$ 3.000,00
Marileide Ferreira da Silva	Rastros Invisíveis	75	R\$ 6.000,00
João Gabriel Dafaveri Araujo	Um Sopro	70	R\$ 3.000,00
Thiago Prado Cavalcante	Live Sessions – Theagá “Mais uma de Domingo”	70	R\$ 6.000,00
Jaqueline Serafim da Silva	Hip Hop Coreográfico	65	R\$ 3.000,00
Julia Neves	Ficada Errada	65	R\$ 3.000,00
Kaique Moura da Silva	Geração Suicida Cinema Criativo	65	R\$ 3.000,00
Ariane Gondim	Entre Linhas	60	R\$ 3.000,00

TOTAL R\$ 290.450,00

O Comitê Municipal Técnico Gestor e Fiscalizador da Lei nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo, **convoca** os Proponentes acima, para comparecerem nos dias 11 e 12/03/2024 – das 07h às 11h e das 13h às 16h, no Centro de Convenções Sílvio Ubaldino de Sousa, sito a Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 671, para celebrarem o Termo de Execução Cultural, afim de repasse do recurso.

Aprovado por:

Giuliana Masculi Pokrywiecki Secretária de Educação Cultura e Esporte de Nova Andradina-MS Portaria nº 256 de 3 de abril de 2020.

Ana Lúcia Ferreira Vasconcellos
Presidente do Comitê Técnico, Gestor e Fiscalizador da Lei Paulo Gustavo Decreto nº 3.229 de 30 de agosto de 2023.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024

Edital “Lei Paulo Gustavo – Nova Andradina”

Classificação Final e homologação dos Projetos Culturais com Recursos da Lei Complementar nº 195/2023 – Lei Paulo Gustavo – DEMAIS ÁREAS

O Comitê Municipal Técnico Gestor e Fiscalizador da Lei nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo, torna público a classificação final e homologação com respectivos valores dos Projetos Culturais – Demais áreas.

Proponente	Nome do Projeto	Pontuação	Valor do Projeto
Marilza da Cruz Xavier	Celebração Cultural Terreiro Caboclo Ubirajara	90	R\$ 9.000,00
Alisson Marques	Minha Família É uma Peça	85	R\$ 9.078,00
Debora da Silva Rodrigues	Capoeira Para Todos	85	R\$ 9.000,00
George Pereira Lalier	O Escorial	85	R\$ 9.016,00
Felipe Eduardo Barreto Brito	Eva Vai ao Paraíso	80	R\$ 9.078,00
João Gabriel Borges	Colorindo a City	80	R\$ 9.078,00
Rafael Vasconcelos da Silva	Desfile Identidade de Rua	80	R\$ 9.050,00
Carolina Luiza F. Gonzaga	Audioguia da Praça Brasil	75	R\$ 9.000,00
Flávia Pimenta	Livro: Estranheza	75	R\$ 9.078,00
Fernando Gomes	III Mostra de Dança da CIA Storm	75	R\$ 9.000,00
Júlio Matheus dos Santos	Desfile de alta costura	70	R\$ 9.078,00

Total R\$ 99.456,00

O Comitê Municipal Técnico Gestor e Fiscalizador da Lei nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo, **convoca** os Proponentes acima, para comparecerem nos dias 11 e 12/03/2024 – das 07h às 11h e das 13h às 16h, no Centro de Convenções Sílvio Ubaldino de Sousa, sito a Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 671, para celebrarem o Termo de Execução Cultural, afim de repasse do recurso.

Nova Andradina/MS, 06 de Março de 2024.

Aprovado por:

Giuliana Masculi Pokrywiecki Secretária de Educação Cultura e Esporte de Nova Andradina-MS Portaria nº 256 de 3 de abril de 2020.

Ana Lúcia Ferreira Vasconcellos
Presidente do Comitê Técnico, Gestor e Fiscalizador da Lei Paulo Gustavo Decreto nº 3.229 de 30 de agosto de 2023.